



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLADO AS 12:23hs
DATA 27/03/2020
Assinatura

PL Nº 021 /2020

ALTERA A LEI

**MUNICIPAL Nº 624/2014 –
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta, enumera os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal de Canaã dos Carajás – PA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIV ao art. 6º da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

.....

XIV – Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.”

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos XI e XII e alterado o caput do art. 7º da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São fundos fiscalizados pelos órgãos colegiados elencados nos incisos I a XIV do artigo 6º desta Lei:

.....

XI – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

XII – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”





Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Art. 3º Ficam acrescentados os incisos XXXVI e XXXVII ao art. 80 da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80.

.....

XXXVI – Promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – FMDS;

XXXVII – Promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás, 27 de março de 2020.


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta, enumera os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal de Canaã dos Carajás – PA, e dá outras providências.”.

O presente projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 para acrescentar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e inserir como atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico as tarefas de gestão tanto do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, como do Fundo Municipal de Turismo.

Com tal modificação se pretende inserir na estrutura do Poder Executivo importantes Fundos Municipais, dentre eles, em especial, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, o qual necessitar estar dentro da estrutura para melhor execução e direcionamento do fluxo de suas ações.

Requer-se que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, pois a inclusão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável é condição necessária para a correta execução das ações de empréstimos, as quais





Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

necessitam de urgência, visto os projetos já aprovados pelo conselho do Fundo que dependem das ações de gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para liberação.

Com essas premissas, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa Legislativa, é que solicito que a sua apreciação na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal